



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.550/2015

SÚMULA: “ Revoga o artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.137/08, de 27 de junho de 2008”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.137/2008 de 27 de junho de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**


**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA**

Publicado Edição Nº 6533 Pág. 31

Em 16/12/2015 Jornal: Diário da Sudoeste